



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel - 3724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

cam.marilandia@colatina.com.br

15-08-1980

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 06 DE ABRIL DE 2004.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.**

A Mesa da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

**Artigo. 1º** - O “caput” do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 22** – A Câmara Municipal de Marilândia, será composta de nove Vereadores, até que a população do Município atinja 30.000 (trinta mil) habitantes.

**Artigo 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Fica revogada a emenda n.º 001, de 18 de maio de 1992.

Marilândia-ES, 06 de abril de 2004.

MESA DIRETORA:

  
**MAURÍCIO COLATTO**  
Presidente

  
**AMÉRICO DA SILVA MORAES**  
Vice-Presidente

  
**TENÓRIO GOMES DA SILVA**  
1.º Secretário

  
**JOSE VALDIR CHERQUE**  
2.º Secretário

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 06/04/2004

  
SERVIDOR

**Aparecida Borges Perim**  
Assistente Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 06/04/2004

  
SERVIDOR  
**Gilmar Passamani Pereira**  
Auxiliar de Escrivão  
Matrícula - 39